PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Para conhecimento dos interessados, o **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR**, por meio do Prefeito Municipal e o setor responsável pelas licitações, sediado na Pç. Pe. Antônio Pozzato, nº 880, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas nos termos da LEI Nº 14.133/2021, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16 horas do dia 5 de novembro de 2026 até às 08h30min do dia 25 de novembro de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 25 de novembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 25 de novembro de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: **BLL Compras** www.bll.org.br

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR.

2. DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Valor estimado: R$ 661.297,16 (seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

ORGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.0008.2-040 - manutenção dos serviços de saúde – atenção básica
ELEMENTO/DESPESA	4.4.90.52-equipamento e material permanente
CÓDIGO DA DESPESA/ FONTES	2280/0000 recursos ordinários livres

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades do ramo pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objetodesta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Lupionópolis-Pr, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município de Lupionópolis-Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumentode mandato previsto no item 4.6 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de

empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda quepor terceiros.

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, exigidos no edital a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-áautomaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.O envio da proposta conforme exigido neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006. (quando for o caso)

5.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento doenvio de lances.

5.8.O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento”, do licitante mais bem classificado, por este motivo o pregoeiro apenas analisará os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser

esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo site: https://bllcompras.com/

5.12. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.1.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do* item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e o objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.,

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.26. Conforme Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021, na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver o menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório.

Será desclassificada aquela que:

8.1.1.1. Contenha vícios insanáveis;

8.1.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.1.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para acontratação;

8.1.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.1.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde queinsanável.

8.2. o Pregoeiro ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferira exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valoresforem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O(a) Pregoeiro (a) ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro (a**)** ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro ou comissão de contratação suspenderá a sessão,

informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar o Pregoeiro ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.11. *A* licitante temporariamente classificada em primeiro lugar **deverá apresentar,** quando solicitado pela Administração**,** catálogos, folders, laudos técnicos ou documentos equivalentes que comprovem a compatibilidade e as características técnicas dos equipamentos ofertados, com vistas à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.12. A licitante temporariamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estipulado pela Administração, a razão social e o número do CNPJ da oficina autorizada responsável pela prestação da assistência técnica, acompanhados de documentação comprobatória da homologação emitida pelo fabricante do equipamento ou produto ofertado.

9. DA HABILITAÇÃO – (Art.62, Lei n. 14.133/2021)

9.1. Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL,concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.1.1. **Nos termos do artigo 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documents de habilitação apenas pelo licitante vencedor**.

9.2. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da propostaclassificada em primeiro lugar, o Pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventualdescumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

9.2.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira ou comissão de contratação reputará alicitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento

de certidão;

9.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueleslegalmente permitidos.

9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 62).

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;(quando for o caso)

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativada União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termosda Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.(**Unificada**)

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **caso o** licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração daFazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;.

9.7.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante

9.7.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidadefiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7.9. Alvará de Localização e funcionamento, fornecido pelo Município sede do estabelecimento da licitante.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, FALÊNCIA E CONCORDATA: (planilha anexo XIV)

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da apresentação da documentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024/2025) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

c). Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante

c.1.). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c.2.). Todos os demonstrativos contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, com assinatura do profissional devidamente habilitado, podendo ainda serem admitidos na forma digital, hipótese na qual a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

d). A boa situação financeira da empresa será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Grau de Endividamento (GE).

e). Os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) devem ser igual ou superior a 1,00 (uma vírgula zero), calculados pelas fórmulas abaixo,

devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação:

LG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo
Passivo circulante + Exigível a longo prazo

LC = Ativo circulante
Passivo circulante

Ativo total
SG = Passivo circulante + Exigível a longo prazo.

f). O valor do Grau de Endividamento (GE) deve ser igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco zero), calculado pela fórmula abaixo, devendo ser apresentado com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação:

GE = Passivo circulante + Exigível a longo prazo
Ativo total

g). As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um, vírgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) ou Grau de Endividamento (GE) superior a 0,50 (zero vírgula cinco zero) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

9.8.1. A justificativa da exigência da capacidade financeira da empresa encontra-se no **ANEXO I** deste edital.

9.9 DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Atestado de capacidade técnica, mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos iguais ou compatíveis, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação.

9.9.1.1. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.9.1.2 licitante **temporariamente classificada em primeiro lugar** deverá apresentar, **quando solicitado pela Administração**, **catálogos, folders, laudos técnicos ou documentos equivalentes** que comprovem a compatibilidade e as características técnicas dos equipamentos ofertados, **com vistas à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.**

9.9.2. DA COMPROVAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como prestar suporte técnico aos micro-ônibus (minibus) adquiridos, durante o período de garantia.

9.9.2.1. A assistência técnica deverá estar localizada em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Lupionópolis/PR, visando facilitar o atendimento e reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos utilizados pela Administração Pública.

9.9.2.2. A comprovação deverá ser apresentada pela licitante vencedora antes da formalização da contratação, mediante declaração emitida pelo fabricante ou por seu revendedor autorizado, em papel timbrado, contendo:

a) confirmação de que a unidade indicada está autorizada a prestar assistência técnica aos veículos ofertados;

b) endereço completo da unidade de assistência técnica;

c) indicação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico disponibilizados.

9.9.2.3. A assistência técnica deverá ser compatível com a marca e o modelo dos veículos ofertados, observadas as condições de garantia estabelecidas pelo fabricante.

9.10. DECLARAÇÕES:

9.10.1. DECLARAÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE NOS ANEXOS INSERIDOS EM EDITAL.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

Obs. Outras declarações e/ou certidões poderão ser solicitados na contratação

9.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.11.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

9.11.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

9.11.3. A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.11.1 e 9.11.2 não acarretará na inabilitação,a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DASMICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.12.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

9.12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas

se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.12.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovaçãode sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

9.12.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.12.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicadoem favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelolicitante ou seu representante legal.

10.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Deverá também ser encaminhado catálogo e folder do item.

10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.4. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

11. DOS RECURSOS – (Artigo 165, Lei Federal n. 14.133/2021)

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, sito à Praça Padre Antônio Pozzato n° 880, Centro – Lupionópolis - PR.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

11.6. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Pregoeira ou Comissão de Contratação, em face doato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

11.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Caso o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município deLupionópolis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a Pregoeira ou a

Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 **Caso haja recurso, tanto a adjudicação quanto a homologação serão realizadas pela Autoridade Superior.**

13. DA ASSINATURA DA ATA

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a ata, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. Será facultado à Prefeitura Municipal de Lupionópolis, quando o convocado não assinar o termo ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Lupionópolis poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a *assinar* o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO – (Art. 25)

14.1. São designados como gestores do Contrato/ata e responsáveis administrativos pela fiscalização da execuçãoda entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores indicados pela Secretaria solicitante, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata e ainda:

I. atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato/ata;

III. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV. comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidosde prorrogação, se for o caso;

V. acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI. informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato/ata ao gestor do contrato;

VII. emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

14.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata com os esclarecimentos julgados necessários.

14.6. O município de Lupionópolis exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato/ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no presente contrato/ata e demais documentos anexos;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.4. A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal (is) e gestor (es) do contrato/ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s);

15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.12. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

15.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.14. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.17. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

15.1.18. **Dar início à execução do fornecimento e entrega do veículo adquirido conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Edital/Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico**.

15.1.19. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado no local determinado pela CONTRATANTE.

15.1.20. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste edital e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da sua notificação.

15.1.21. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

15.1.22. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.23. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.1.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

15.1.25. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com adesivação/envelopamento/plotagem aplicado com arte e recorte em toda a parte interna e externa do veículo conforme layout a ser fornecido pela secretaria de saúde de Lupionópolis/PR, com tanque de combustível cheio.

15.1.26. A CONTRATADA deverá entregar o veículo licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR, em conformidade com as determinações do CONTRAN e DENATRAN e exigências do DETRAN/PR.

15.1.27. Revisões programadas de fábrica sem custos a contratante conforme manual do veículo, garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (dose) meses a contar da data de entrega.

15.1.28. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER REALIZADO PELA CONTRATADA COM PAGAMENTO DE TODO O CUSTO NECESSÁRIO, NO ATO DE FORNECIMENTO/ENTREGA.

15.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e no presente contrato;

15.2.2. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

15.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

15.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

15.2.7. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

15.2.9. Aplicar a Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

15.2.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

15.2.12. Notificar os emitentes da garantia no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após recebimento dos serviços e notificações expedidas.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compras e apresentação correta da fatura dos serviços executados**, **e após recebimento definitivo dos veículos**, cronograma e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato,

observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato, e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

16.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA GARANTIA

17.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos veículos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as normas aplicáveis.

17.1.1. Caso o fabricante ofereça garantia superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o prazo mais amplo, devendo a contratada fornecer os respectivos termos, certificados ou declarações de garantia.

17.1.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relativas a defeitos cobertos pela garantia, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e neste edital.

17.1.3. Os veículos deverão ser entregues com todos os itens de série e de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas especificações do objeto, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

17.1.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no item 20 deste edital, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107, da Lei n. 14.133/2021.
18.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-sê-a o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
18.3. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipalde Lupionópolis.
18.4. No presente processo não haverá acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

19.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
19.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.
19.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.
19.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Pregoeira Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
19.6. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
19.7. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
19.8. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
19.9. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, acontar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i)Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9.

a aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todosos casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

21.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE **no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria correspondente/Administração.**

21.1.1. Os veículos deverão serem entregues no Pátio da Prefeitura Municipal de Lupionópolis;

21.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
21.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, garantia e demais documentos pertinentes, e cópia da requisição de compra na entrega do produto.
21.4. Todo e qualquer custo referente ao transporte para a entrega do objeto é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.
21.5. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
21.6. Prazo de validade/garantia quando do ato da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será recebido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.
22.2. A contratada deverá entregar os itens no horário das 08h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
22.3. PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
22.4. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que

todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

22.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN 3 e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 164)

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/C, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**
23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**
23.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração
23.8.O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.
23.9. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.
23.10. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema BLL para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

24. DA ATA REGISTRO DE PREÇO

24.1. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.
24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 3º (três) dia útil, contado da data da convocação.
24.5. Para a assinatura do contrato de compra, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
24.6. Também para assinatura do CONTRATO dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 19.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Facultado, a Pregoeira ou a Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, nos termos do Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

25.2. Na presente licitação não haverá acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo125, da Lei n. 14.133/2021.

25.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Lupionópolis, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (43) 3660 1100 – Ramais 201,215 e 222;

25.3. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

25.4. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processolicitatório.

25.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira ou Comissão de Contratação em sentido contrário.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente

disposto em contrário.

25.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

25.11. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

25.13. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

25.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

26.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
26.3. O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurara estabilidade e a continuidade de seus serviços.
26.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
26.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
26.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE ADESÃO BLL
ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ADESÃO BLL
ANEXO IX - MODELO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lupionópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I/arquivo digital

TERMO DE REFERÊNCIA – (TR)

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo minibus, novos, zero quilômetro, originais de fábrica, destinados ao transporte sanitário programado de pacientes da Rede SUS do Município de Lupionópolis/PR, compreendendo o fornecimento dos veículos nas especificações mínimas deste Termo de Referência, com os equipamentos obrigatórios, documentação de trânsito, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município, entrega por plataforma/guincho, tanque cheio, plotagem/envelopamento conforme layout aprovado, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica, além das obrigações expressamente incluídas no preço.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por referência a quantidade máxima de 02 (duas) unidades, em item único, conforme descrição e quantitativo da tabela do item 10.

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, originais de fábrica, sem uso anterior por terceiro e sem registro anterior, ressalvados somente os atos indispensáveis ao primeiro emplacamento em nome do Município.

A especificação define níveis mínimos de desempenho e equipamentos. Não será admitida indicação ou exigência de marca ou modelo específico sem justificativa legal e técnica formal nos autos.

O preço proposto deverá ser total e incluir todos os custos necessários ao fornecimento conforme este TR, inclusive tributos, encargos, transporte por plataforma/guincho, entrega, primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, tanque cheio, plotagem e demais itens expressamente atribuídos à contratada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, e as contratações dela decorrentes dependerão das condições legais, da necessidade efetiva e da disponibilidade orçamentária e financeira aplicável.

Prazos de validade da ata, vigência de eventual instrumento contratual, possibilidade de prorrogação, reajuste, revisão e demais condições deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, sem aplicação automática de decreto federal dirigido exclusivamente à Administração Pública federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de transporte sanitário de pacientes da rede SUS municipal para deslocamentos programados relacionados a consultas, exames, procedimentos e atendimentos de saúde, conforme indicação, regulação e planejamento assistencial. A disponibilização de veículos apropriados deve contribuir para acesso organizado e seguro aos serviços de saúde e para a continuidade da operação municipal.

A fundamentação constitucional encontra-se nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente no dever estatal de assegurar ações e serviços de saúde e organizar o SUS. A fase preparatória e a seleção do fornecedor observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e as normas de trânsito pertinentes, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções vigentes do CONTRAN e as exigências dos órgãos competentes para o primeiro registro, licenciamento e emplacamento.

O quantitativo previsto é de 02 (duas) unidades já comprovadas pela memória de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com informações sobre frota, viagens, passageiros, itinerários, quilômetros, indisponibilidade e custos operacionais.

A contratação está sujeita a análise crítica da estimativa de preços, da compatibilidade entre as fontes e as especificações e da dispersão dos valores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

A solução consiste no fornecimento de veículos minibus completos e aptos ao uso, com os itens e equipamentos obrigatórios, documentação regular, identificação visual municipal, garantia, assistência técnica e revisões nos termos definidos no edital. O ciclo de vida considerado abrange seleção e aquisição, transporte e entrega, emplacamento, incorporação ao patrimônio, utilização, combustível, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, revisões, pneus, assistência durante a garantia, indisponibilidade e custos de substituição ou descarte ao fim da vida útil.

4.1. Especificações técnicas mínimas

Característica	Requisito mínimo
Tipo / condição	Veículo automotor tipo minibus, novo, original de fábrica, zero quilômetro, próprio para transporte de passageiros e sem adaptações ou transformações.
Ano/modelo e cor	Fabricação 2026, modelo 2027; cor predominante branca ou cinza. A equipe de planejamento deverá confirmar a atualidade desta exigência na data do edital e definir expressamente o tratamento de veículos de ano/modelo mais recente.
Dimensões	Comprimento aproximado de 5.900 mm; altura aproximada de 2.200 mm; entre-eixos mínimo de 3.500 mm. Confirmar a necessidade e a tolerância das dimensões na revisão técnica.
Capacidade	Mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista, ou capacidade superior, mantendo os requisitos regulamentares de ocupação e segurança.
Motorização e desempenho	Motor a diesel S-10; potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 40 mkgf, conforme unidade e critérios do fabricante. Validar se todos os requisitos cumulativos ampliam indevidamente a restrição de mercado.

Característica	Requisito mínimo
Tanques	Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; reservatório de ARLA 32 com capacidade mínima de 10 litros.
Transmissão e direção	Câmbio automático, mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica.
Segurança e tração	Sistema ABS; freios a disco em todas as rodas, se tecnicamente justificado; tração dianteira ou traseira, conforme configuração ofertada e aprovada; airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro; cintos de segurança de três pontos em todos os assentos e alças individuais de apoio.
Conforto e climatização	Ar-condicionado com controle digital, atendendo cabine e salão de passageiros.
Rodas e pneus	Rodas de aço aro 16, com pneus compatíveis e em condição de novo fornecimento. Validar compatibilidade com os modelos pesquisados.
Equipamentos	Câmera de ré; central multimídia com tela touchscreen, Bluetooth e carregamento USB; alto-falantes na cabine e salão; protetor de cárter; tapetes de borracha; estribo lateral.
Portas, vidros e travas	Porta lateral deslizante com corrediça de fácil acionamento e trava elétrica controlável pelo motorista; porta traseira; vidros dianteiros elétricos; travas elétricas nas portas da cabine; vidros no salão e película aplicada nos locais definidos, observada a legislação.
Conformidade	Todos os equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, normas vigentes do CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/PR, e demais normas aplicáveis ao veículo e ao transporte de passageiros.
Plotagem e entrega	Plotagem/envelopamento externo conforme layout fornecido ou aprovado pela Prefeitura; transporte de entrega por plataforma/guincho; tanque cheio; primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município de Lupionópolis.
Garantia e revisões	Garantia e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, além do plano de revisões programadas de fábrica que deve dispor de assistência técnica autorizada e homologada pelo fabricante incluindo o custeio de mão de obra, peças e insumos localizados em um raio de até 120 km (cento e vinte quilômetros) de distância do município de Lupionópolis.

O licitante deverá demonstrar atendimento aos requisitos mediante catálogo, ficha técnica oficial do fabricante, manual ou documento equivalente do modelo ofertado, além das declarações exigidas no edital. Divergências ou omissões poderão ensejar diligência, quando legalmente cabível, sem permitir alteração substancial da proposta ou quebra da isonomia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de conformidade e documentação

O veículo deverá ser homologado e apto à circulação no Brasil, observando os requisitos de segurança veicular, emissões e trânsito aplicáveis à categoria e à configuração ofertada.

A contratada deverá entregar nota fiscal, documento ou dados necessários ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento, manuais de operação e manutenção, certificado/documentação de garantia, cronograma de revisões e relação de canais de assistência técnica.

O registro e o emplacamento deverão ocorrer em nome do Município de Lupionópolis/PR, com custos incluídos na proposta, sem ônus administrativo não previsto para a contratante.

O veículo deverá ser entregue sem gravames, restrições, débitos, registros anteriores em nome de terceiros ou vícios que impeçam o uso e a incorporação patrimonial.

5.2. Plotagem/envelopamento

A Prefeitura deverá disponibilizar o layout final, especificando cores institucionais, textos, brasão/logotipo, dimensões e superfícies a plotar. A contratada deverá submeter prova digital para aprovação antes da aplicação, se o prazo de execução assim permitir. A aplicação não poderá prejudicar iluminação, placas, vidros, sinalização, campos de visão nem requisitos legais. O preço deverá incluir material, mão de obra, aplicação e correção de defeitos de acabamento.

5.3. Garantia, assistência e revisões programadas

O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior do fabricante ou da proposta. O edital deverá identificar canal de acionamento, documentos necessários, prazos para resposta, modo de encaminhamento e condições para sanar defeitos. Não se deverá exigir instalação local específica sem justificativa técnica e análise de competitividade.

5.3.1 Justificativa técnica sobre a assistência técnica e revisões programadas

Considerando a natureza do objeto da presente licitação — *Minibus*, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.515/2012 —, justifica-se a exigência de que o fabricante possua assistência técnica e peças em concessionária autorizada, localizada em um raio máximo de 120 km (cento e vinte) da sede do Município.

A exigência se faz necessária para diminuir os gastos com deslocamento, além de facilitar a manutenção. Informou, também, que existem oficinas autorizadas de marcas com potencial de participar no certame em cidades próximas ao Município.

Tal exigência visa garantir:

I). A continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações por falhas mecânicas;

II). A realização de manutenções corretivas e preventivas de forma ágil e eficiente;

III). A preservação da vigência da garantia de fábrica, muitas vezes condicionada ao atendimento por oficinas autorizadas;

IV). O atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

A exigência encontra amparo legal no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir requisitos de qualificação técnica na medida necessária à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, está alinhada à jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, que reconhece a legalidade da exigência de assistência

técnica localizada, desde que fundamentada em critérios objetivos e relacionados ao objeto, como nos seguintes precedentes:

ACORDÃO N. 2277/2018 – TCE-PR.
"Quanto à exigência de assistência técnica à distância de no máximo 100 km do Município, acompanho o entendimento da Coordenadoria de Gestão Estadual. Tendo em vista que o edital não estabeleceu distinção em razão da sede ou domicílio dos licitantes, mas apenas a "assistência técnica e peças em concessionária autorizada a uma distância rodoviária máxima de até 100 km", a exigência é razoável e objetiva a assegurar a eficiência e a economicidade do contrato. Como afirma o Ministério Público de Contas (peça 34), "... a Lei de Licitações, quando mencionou circunstância impertinente ou irrelevante, não pretendeu vedar qualquer circunstância que limite a competitividade, mas apenas aquelas que fossem injustificadas."

- ACÓRDÃO Nº 1.793/2011 – PLENÁRIO – TCU:
"Não há ilegalidade na exigência de que a empresa licitante comprove a existência de assistência técnica autorizada localizada a determinada distância do local de prestação dos serviços, desde que devidamente motivada no processo e relacionada à natureza e à complexidade do objeto contratado."

- ACÓRDÃO Nº 2.642/2015 – PLENÁRIO – TCU:
"É legítima a exigência de assistência técnica localizada próxima à contratante, desde que a justificativa evidencie que a distância interfere na continuidade e qualidade da prestação dos serviços."

Dessa forma, a cláusula de exigência de assistência técnica no raio estabelecido não tem caráter restritivo indevido, mas sim necessário, proporcional e adequado ao interesse público envolvido, garantindo a eficiência da aplicação dos recursos públicos e a regular prestação dos serviços vinculados ao uso das máquinas adquiridas.

5.4. Requisitos de sustentabilidade e acessibilidade

Deverão ser atendidas as normas vigentes de emissões e segurança veicular aplicáveis ao ano/modelo. A Administração deverá considerar consumo de combustível, disponibilidade de manutenção, durabilidade, custo de peças, destinação ambientalmente adequada de pneus, lubrificantes, baterias e resíduos de manutenção durante o ciclo de vida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)

Execução: ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observada a ata de registro de preços, se mantida, e a disponibilidade orçamentária e financeira aplicável à contratação. Nenhuma entrega será exigível antes da formalização válida da respectiva ordem ou instrumento.

Prazo proposto: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da quantidade nela indicada. A justificativa de eventual prazo adicional deverá ser justificada, considerando disponibilidade do modelo, primeiro emplacamento, plotagem, transporte de entrega e documentação.

Local de entrega: estacionamento da prefeitura municipal situado na Praça Padre Antônio Pozzatto, nº 880, centro, município de Lupionópolis/PR ou em endereço indicado pela contratante. O transporte do veículo até o local será realizado por plataforma/guincho, salvo se a Administração justificar e definir condição equivalente de segurança.

A entrega deverá ocorrer com tanque cheio, plotagem finalizada, primeiro emplacamento, registro e licenciamento em nome do Município, documentação completa e veículo em condição de uso. O fornecedor deverá comunicar a data prevista da entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo distinto previsto na ordem, para organização da inspeção e recebimento. A entrega somente será considerada concluída após apresentação do veículo e dos documentos exigidos.

A entrega de quantidade inferior à indicada na ordem somente será aceita se expressamente autorizada pela Administração e se houver justificativa compatível com o instrumento convocatório. A entrega não conforme não será recebida definitivamente e deverá ser regularizada ou substituída pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da notificação, salvo prazo tecnicamente necessário e formalmente autorizado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conferir marca/modelo, ano de fabricação/modelo, número do chassi, número do motor, quilometragem, configuração de assentos e capacidade.

Conferir se o veículo é zero quilômetro e se não há registro anterior em nome de terceiro, avarias, sinais de uso indevido ou divergências da proposta.

Conferir equipamentos de segurança, freios, luzes, cintos, airbags, portas, travas, vidros, ar-condicionado, câmera de ré, multimídia, pneus e demais componentes previstos.

Conferir documentação de trânsito, primeiro emplacamento, licenciamento, nota fiscal, manuais, garantia e plano de revisões.

Conferir plotagem/envelopamento conforme arte aprovada, tanque cheio, entrega por plataforma/guincho e integridade geral do veículo.

Lavrar termo de recebimento provisório e, após a verificação de conformidade, termo de recebimento definitivo ou relatório de rejeição motivada.

O recebimento provisório não importa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos cobertos pela garantia. O recebimento definitivo deverá ocorrer somente após verificação de que o bem atende às exigências técnicas, documentais e contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de compra de bens, a medição corresponderá à quantidade de veículos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, com a documentação e os requisitos previstos. Não haverá pagamento por unidade não entregue ou rejeitada, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e formalmente tratadas pela Administração.

O recebimento provisório deverá ser documentado no ato da entrega, com verificação preliminar de quantidade e integridade aparente. O recebimento definitivo deverá ser formalizado após conferência técnica e documental, em prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo prazo diverso no regulamento municipal ou necessidade técnica justificada e comunicada. Os prazos finais devem ser compatibilizados com o normativo local aplicável.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ou no prazo previsto na regulamentação municipal aplicável, após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal corretamente emitida e liquidação da despesa, desde que não haja pendência impeditiva. Eventuais erros na nota fiscal ou pendências documentais suspenderão o prazo até a regularização, com registro nos autos e comunicação à contratada. O pagamento observará a ordem cronológica e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento de custos adicionais não previstos no preço contratado. Retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação. A Administração poderá compensar ou reter valores nos limites legais e contratuais quando existirem multas aplicadas, prejuízos apurados ou obrigações pendentes, mediante motivação e procedimento regular.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A forma recomendada de seleção é licitação na modalidade **pregão através do Sistema de Registro de Preços (SRP), preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item**, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, desde que a pesquisa confirme a existência de oferta ampla de mercado. Como há um único item, o preço avaliado será o preço unitário ofertado para o veículo, observado o limite do valor estimado e a aceitabilidade da proposta.

A habilitação deverá limitar-se aos documentos previstos em lei e necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, se justificada,

técnica do licitante. Não se recomenda exigir carta de exclusividade, vínculo com fabricante, concessionária local ou atestado de experiência desproporcional, salvo fundamentação técnica e jurídica específica. A Administração poderá exigir ficha técnica/catálogo oficial do modelo ofertado para confirmar a conformidade, com diligências nos limites legais.

A proposta deverá declarar que o preço contempla todas as obrigações descritas no TR. A avaliação deve considerar a conformidade técnica e o menor preço final aceitável; oferta abaixo da estimativa não será afastada apenas por ser menor, e proposta superior deverá ser examinada segundo os critérios objetivos do edital e negociada quando legalmente cabível. A pesquisa de preços e o valor estimado não dispensam análise de exequibilidade, aceitabilidade e vantagem da proposta.

10. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE, VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
001	Veículo automotor tipo minibus, novo, zero km, conforme requisitos do item 4 deste TR	Unidade	2	R$ 330.648,58	R$ 661.297,16

Fonte: MAP nº 169154, datado de 22/10/2026. Referências unitárias apresentadas no mapa: Similares - R$ 325.000,00; BLL - R$ 299.849,99; TCE/PR - R$ 302.800,00; Compras.gov.br - R$ 313.000,00; Toyopar Veículos Ltda. - R$ 293.241,50; Inga Veículos Ltda. - R$ 450.000,00. Média aritmética: R$ 330.648,58 por unidade; para duas unidades, R$ 661.297,16.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo de licitação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2040 – Manutenção dos Serviços da Saúde Atenção Básica
ELEMENTO/DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA FONTE:	2280 – 0000 Recursos Ordinários Livres
VALOR PREVISTO	R$ 661.297,16

1. 12. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

O inadimplemento sujeitará a contratada às consequências previstas no edital, na ata e no instrumento contratual, observado o regime dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa. A minuta deverá disciplinar as hipóteses de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a infração e sua gravidade, com percentuais e bases de cálculo objetivos e proporcionais.
Atraso injustificado, não entrega, entrega de veículo usado ou previamente registrado, falta de emplacamento em nome do Município, descumprimento de especificações, ausência de documentos, não atendimento da garantia ou aplicação de plotagem desconforme poderão ensejar medidas corretivas, multas e demais sanções, conforme previsão editalícia. A

aplicação de sanção será precedida do procedimento exigido em lei e não exclui a obrigação de reparar danos.

A extinção contratual, a rescisão ou o cancelamento do registro observarão as hipóteses legais e o procedimento definido no instrumento e na regulamentação aplicável. O recebimento de bem desconforme poderá ser recusado, com solicitação de regularização ou substituição, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

13. DEMAIS OBSERVAÇÕES

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade dos veículos fornecidos.

Os veículos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus, gravames, restrições judiciais ou administrativas que possam comprometer sua utilização pela Administração Pública.

A Administração poderá promover diligências, inspeções e vistorias durante a execução contratual, sempre que entender necessário para garantir a adequada execução do objeto.

A participação no certame implicará plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

O presente Termo de Referência constitui documento essencial da fase preparatória da contratação, destinando-se a subsidiar a elaboração do edital e a futura execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

14. AUTORIZADO POR

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

16. LOCAL E DATA

Lupionópolis, 05 de novembro de 2026.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº x/2026 - PML

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ. nossa proposta de preços relativa aos itens do objeto da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

O preço global fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto em execução _____ é de R$_____(_____), conforme planilha.

O prazo de execução/entrega dos serviços/produtos é de_____(_____) dias a contar da expedição da ordem de compra.

O prazo de validade da proposta de preços é de_____(_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

nome, RG e assinatura do responsável legal

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – PR.
AT. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Declaração conjunta de: a). Capacidade de Fornecimento; b). Inexistência de Fato Superveniente; c). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; d). Não parentesco; e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n°******** do Município de Lupionópolis-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:
Nome: Nome:
Cargo: Cargo:
Relação de parentesco: Relação de Parentesco:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Relação de parentesco: Relação de Parentesco:

Parente em linha retaParente colateral
Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grauPai, mãe e filho(a). Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grauAvô, avó e neto(a). Irmãos. Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grauBisavô, bisavó e bisneto(a). Tio(a) e sobrinho(a). Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – PR.
AT. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___./____-___, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref. : Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, sob as penas da lei, que, se vencedora do presente certame para o fornecimento de veículos automotores tipo *minibus*, garantirá a qualidade, a integridade e o perfeito funcionamento dos bens, observando as seguintes condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

1. **Prazo de Garantia:** O(s) veículo(s) fornecido(s) contará(ão) com garantia integral contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas mecânicas por um período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo este último, conforme previsto nas normas técnicas e no edital.
2. **Cobertura e Execução:** A garantia abrangerá a substituição gratuita de peças, componentes e conjuntos defeituosos, além da mão de obra necessária, respeitadas as diretrizes do plano de revisões programadas do fabricante.
3. **Assistência Técnica:** A proponente declara que disponibilizará assistência técnica autorizada e homologada pelo fabricante para o atendimento ágil e adequado às demandas de manutenção do município.

_____ de _____ de 2026

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Sr. Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Lupionópolis

PL Nº /2026 – PE Nº /2026 – PML

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas,inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridadescontratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:.....

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acessoà Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:..... Telefone: (....).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação**.**

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **O PE n.º XXX/2026 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

.....,de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

__
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VIII - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX- CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO XIII - MINUTA ATA DE RESGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS** E A EMPRESA **.....**

PREÂMBULO

Pelo presente .., de um lado **O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.511/0001-03, estabelecida na Praça Padre Antônio Pozzato, 880, CEP – 86635-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS TIBÉRIO **,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Barra Dourada, 515, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº **********CPF nº **********, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, nº, Centro, , Estado do Paraná, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. SSP/... e CPF nº., neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais daLei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal de Contrato n. 000/2026 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O CONTRATO, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lupionópolis e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir a qualidade, funcionamento e integridade dos veículos contra defeitos de fabricação, vícios redibitórios ou falhas mecânicas, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** (ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior), contados a partir da data do recebimento definitivo.
3.2. Durante o prazo de garantia, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, via ofício ou correio eletrônico (e-mail), acerca de qualquer anomalia ou defeito verificado.

3.3. As intervenções corretivas e manutenções cobertas pela garantia deverão ser executadas no local indicado pela Administração ou em rede de assistência técnica autorizada, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos logísticos de transporte, remoção e devolução do veículo.
3.4. A CONTRATADA deverá manter/indicar rede de assistência técnica autorizada em raio máximo compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
3.5. O descumprimento dos prazos e obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento dos veículos registrados nesta ata de registro será formalizado pelo Setor de Compras, mediante emissão de Ordem de Fornecimento / Requisição, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA

5.1. A CONTRATADA deverá aceitar, assinar e retirar o instrumento contratual no prazo de 3 **(três) dias úteis**, a contar da data de convocação ou da publicação oficial.
5.2. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada da CONTRATADA e devidamente aceita pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140, Lei n. 14.133/2021).

6.1. O objeto desta contratação será recebido pela comissão/servidor designados para fiscalização, da seguinte forma:

- I - Provisoriamente: no ato da entrega no Pátio da Prefeitura Municipal, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, equipamentos obrigatórios e estado geral do veículo;
- II - Definitivamente: no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado, após verificação exaustiva da qualidade, marca, modelo, equipamentos, testes funcionais, aplicação da plotagem/identificação visual, regularização documental e primeiro emplacamento/licenciamento em nome do Município de Lupionópolis/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta dos recursos

ORGÃO - 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.0008.2-040 - manutenção dos serviços de saúde – atenção básica
ELEMENTO/DESPESA	4.4.90.52-equipamento e material permanente
CÓDIGO DA DESPESA/ FONTES	2280/0000 recursos ordinários livres

orçamentários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lupionópolis/PR, sob a seguinte classificação:

- **Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade:** 001 – Fundo Municipal de Saúde

- **Funcional Programática:** 10.301.0008.2040 – Manutenção dos Serviços da Saúde Atenção Básica
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 2280 / 0000 – Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos veículos, apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura,

cronograma e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação.

Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

3.3.1. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato, e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.
3.3.2. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

8.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Entregar os veículos em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência e Proposta, em perfeitas condições de uso, no prazo e local estipulados.
9.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, frete, guincho/plataforma, seguro, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

9.1.3. Entregar os veículos com o **primeiro emplacamento e licenciamento executados e custeados integralmente em nome do Município de Lupionópolis/PR**.
9.1.4. Entregar os veículos abastecidos com **tanque cheio de combustível e reservatório de ARLA 32 preenchido**.
9.1.5. Realizar a **plotagem e identificação visual externa completa** nos veículos, conforme leiaute fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.1.6. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e às suas expensas, o veículo ou componente que apresentar vício, defeito ou desconformidade no ato da entrega ou vistoria.
9.1.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.8. Apresentar, junto à Nota Fiscal para fins de liquidação, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista (CNDT) e do FGTS.
9.1.9. Cumprir a legislação sobre proteção de dados pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo quanto a informações colhidas no cumprimento do contrato.
9.1.10. Não contratar ou manter empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato (Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando o cumprimento das especificações.
9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de servidor ou comissão especialmente designada.
9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou vícios constatados no objeto entregue.
9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições fixadas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração (gestor e fiscal do contrato), aos quais competirá o controlo, a verificação da conformidade das especificações dos veículos, o ateste de faturas e o registo de ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Conforme estabelecido no item 18 do Edital e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021,

não haverá acréscimos ou supressões no objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

1.2.2. sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

1.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que
não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

1.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas
1.2.5. descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

1.2.6. **Multa:**

I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso

I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156).

1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para o Contratante;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todosos casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no **Artigo 137, da Lei n. 14.133/2021.**

13.2. A rescisão contratual poderá ser nos casos previstos no **Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021:**

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Centenário do Sul que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O VENCIMENTO DO CONTRATO não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumpriros termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

16.2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato determinarem a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.3. Fazem parte integrante, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, perante astestemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lupionópolis - Pr,_____ de_____de

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF: _____

Nome:_____CPF/MF: _____